



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 010/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos contábeis e administrativos, vez que carece de elementos para sua devida homologação, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da “seleção da proposta mais vantajosa para administração”.**

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2018.


WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018
De 05 de Fevereiro de 2018

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 010/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos contábeis e administrativos, vez que carece de elementos para sua devida homologação, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da "seleção da proposta mais vantajosa para administração".

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de Fevereiro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SBN LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr. José Roberto Alves, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 715.404.909-04 e RG nº 4435957-0/SSP-PR no valor global de **R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 19 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA 535/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE FARIA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 535, de 28 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG 910691 SSP/MT, CPF nº 207.863.361-53, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Fragelli, S/N, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao Contrato nº 111/2017, sendo a empresa contratada MANOEL RODRIGUES LOPES - ME, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e